



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Escola do Legislativo – EdL

Rua Silva Jardim, 3357, Centro



Projeto de Lei Jovem nº 12/2025

Dispõe sobre a proibição de nomeação, indicação ou contratação, seja de forma direta ou indireta, de quaisquer pessoas, á cargos públicos, condenadas por quaisquer crimes hediondos.

Vereador Luciano de Oliveira Julião, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, FAÇO SABER que a Câmara Jovem, presidida pela **Vereadora Jovem Anna Julia da Silva Arede**, aprovou e a Câmara Municipal ratifica o seguinte Projeto de Lei Jovem.

Art. 1º Fica vedada a nomeação, indicação ou contratação, seja de forma direta ou indireta, de quaisquer pessoas a cargos públicos, condenadas por quaisquer crimes hediondos.

Art. 2º Será competência do órgão responsável pela contratação dos candidatos averiguar se há algum antecedente criminal por crime hediondo.

Art. 3º O descumprimento desta medida poderá acarretar em sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “DEPUTADO BACY BASSITT”

São José do Rio Preto, 24 de agosto de 2025

**Heitor Strini da Silva
Vereador Jovem pelo Colégio Batista Rio Pretense**



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Escola do Legislativo – EdL

Rua Silva Jardim, 3357, Centro



Justificativa

Proibir que pessoas condenadas por quaisquer crimes hediondos ascendam a cargos públicos..